



Diário Oficial do

# LEGISLATIVO

## CÂMARA MUNICIPAL DE CANDIBA

PODER LEGISLATIVO • BAHIA

# I M P R E N S A   E L E T R Ô N I C A

## Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da Lei de Acesso a Informações significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

### Atendimento ao Cidadão



Rua Dr Gercino Coelho,  
Nº 199, Centro - Candiba  
- Bahia

### Telefone



(77) 3661-2073

### Horário



Segunda a  
Sexta-feira, das  
07:00 às 12:00 h e  
das 14:00 às 17:00 h

## Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a Lei de Acesso à Informação e incentivando a participação popular no controle social, o Diário Oficial Eletrônico, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua **divisão por temas** para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;

## RESUMO

### CONTRATOS

---

CONTRATO Nº 07/2018 - CONTRATO DE CONSULTORIA TECNICA COM CESSÃO DE DIREITO DE USO SE SOFTWARE - CONTRATADA: SUDOESTE INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA.

## CONTRATOS



**CÂMARA MUNICIPAL DE CANDIBA**

CNPJ: 03.202.764/0001-58  
Rua Dr. Gercino Coelho nº 199 - FONE/FAX: (77) 661-2073  
CEP.: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DESPESAS**

Para locais fora da sede da CONTRATADA, no raio de 30 km, serão cobradas todas as despesas de Hospedagem, alimentação e deslocamentos dos técnicos enviados.

**CLÁUSULA QUARTA - DO SUPORTE**

A **CONTRATADA** prestará suporte nas questões referente às dúvidas e problemas inerentes a operação do sistema – Software, através de Consultores Técnicos, que estarão disponíveis via telefone ou pela internet; e sendo necessário através de visitas a sede da **CONTRATANTE**.

**Parágrafo único.** A **CONTRATADA** não prestará suporte a dúvidas ou problemas surgidos à operação de aplicativos (Dos, Windows, Linux, etc), rede, dentre outros, sendo de responsabilidade da **CONTRATANTE** a contratação de suporte específico para problemas operacionais.

**CLÁUSULA QUINTA- DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:**

A **CONTRATADA** desenvolve serviço específico e singular de consultoria técnica, consistindo no planejamento e execução de Sistemas integrados de Contabilidade Pública, Lei Orçamentária, Portal da Transparência, desenvolvido especialmente para a **CONTRATANTE**, abrangendo a consultoria, criação, implantação, manutenção, e a Cessão de Direito de Uso de Software; sendo o serviço mais adequado a satisfação da necessidade do **CONTRATANTE**, aliada ao fato do valor do serviço enquadra-se na hipótese prevista no art. 24, II, da Lei 8.666/96,

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

6.1- O prazo de vigência do contrato será de 3(Três) meses, contados da data de 01/10/2018, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

6.2- A critério do **CONTRATANTE** e com a anuência do **CONTRATADO**, o contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses.

6.3- O prazo do presente contrato é até o dia 31/12/2018, contados da sua assinatura.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CANDIBA**

CNPJ: 03.202.764/0001-58  
Rua Dr. Gercino Coelho nº 199 - FONE/FAX: (77) 661-2073  
CEP.: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO.**

O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, desde que com antecedência de 60 (sessenta) dias, não cabendo indenização.

**Parágrafo único** - Caso não seja observado o prazo prescrito no caput do artigo, a parte que der causa a rescisão, arcará com os prejuízos que a outra parte teve que suportar, desde que comprovado.

**CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

As despesas decorrentes da execução do presente contrato estão previstas na dotação orçamentária:

**UNIDADE GESTORA:** 010100 – CÂMARA DE VEREADORES  
**ATIVIDADE:** 2003 – Manutenção dos /serviços da Câmara  
**ELEMENTO:** 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES****I- DA CONTRATANTE**

A **CONTRATANTE** não poderá ceder, transferir, sublocar ou emprestar os sistemas objeto deste contrato. Sendo de sua responsabilidade a má utilização dos Sistemas (software) ou Hardware, por si ou por seus prepostos, que venham a danificar os Sistemas; além da realização periódica de Backup.

**II- DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** se obriga a proceder alterações nos sistemas contratados para atender as mudanças da legislação em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO.**

Em caso de dúvidas ou divergências oriundas deste contrato, fica eleito o foro da cidade de Guanambi - Estado da Bahia, para dirimi-las, renunciando as partes qualquer outro foro por mais privilegiado que seja.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 03.202.784/0001-58  
Rua Dr. Gercino Coelho nº 199 - FONE/FAX: (77) 661-2073  
CEP.: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

E por estarem justos e pactuados, assinam o presente CONTRATO em duas vias de igual teor e forma, com idênticos efeitos produzidos, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

CANDIBA - Bahia, 01 de outubro de 2018.

CONTRATANTE

Sudoeste Informática Consultoria Eireli

CONTRATADA

Testemunhas:

1

2